

RESOLUÇÃO Nº 119/2023
(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2023)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à A. L. F. SERVIÇOS
E TRANSPORTE LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0003024-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à A. L. F. SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ nº 08.949.308/0001-90 e IE nº 074.525.984ME, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos e veículos), para ampliação/modernização da atividade industrial, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de agosto de 2023.

150^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente